LEI Nº 848 DE 21 DE JUNHO DE 1994.

"Cria o bairro Guarani e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o bairro GUARANI, limitado pelo bairro Jardim Metrópole.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio-Ambiente procederá à demarcação da área e limites do bairro de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de junho de 1994.

ADEMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito